

LEI Nº1169/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS PUBLICAS A PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PRIVADO COM A FINALIDADE DE PROMOVER A POLITICA PUBLICA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE SOORETAMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar imóveis, para doação com enargos às pessoas júridicas de dreito privado com a finalidade de promover a politica de desenvolvimento econômico e social do Municipio de Sooretama/ES.

Paragrafo único. As áreas objeto das doações para efeitos desta Lei deverão estar inseridas em domínio público do Município ou mesmo em processo de retomada ao patrimônio público.

- Art. 2º. Esta Lei tem por finalidade pública o desenvolvimento econômico e social, fomentando a atração de novos empreendimentos para o Municipio de Sooretama/ES.
- Art. 3º. Projeto de Le específico conterá a identificação do imóvel a ser doado e da empresa beneficiária, a avaliação imobiliária, fixação da utilidade econômica a ser dada ao bem, encargos, enumerção dos devedores do donatário, nomeação do orgão publico responsável pela ficalização dos implemento das obrigações e cláusulas de reversão do imovel ao patrimônio público.
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

1 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

ANTÔNIO GONÇALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO